L E I Nº 2.535 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as atribuições da SEPLAN.

Art. 3º - Fica criado o seguinte cargo na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
Secretário Municipal	01	SM	5.600,00

Art. 4º - Passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento a Subsecretaria de Assuntos Fundiários, criada através da Lei nº 2473/05.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de Agosto 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.